

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROC. ADM. Nº 5534/2024

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA M. L. LOCAÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. L. LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.055.997/0001-70, localizada na Rua Palmeira do Norte/Coronel Paiva, 80 / Quadra 51, Loja 10 - Turu - São Luís-MA, CEP 65067-180, representada pela Sra. Lais Costa Cunha, brasileira, empresaria, portador do RG: 0356226020088 SESP/MA e CPF: 606.686.323-84, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5534/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.197.200,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e duzentos reais)** com, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. UNIT. R\$	V. TOTAL MENSAL
------	-----	-----------	-------------------	--------------------	-----------------	--------------------

						R\$
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	7.200,00	7.200,00
2	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO DE PICK-UP CABINE SIMPLES A DIESEL, CARGA MÍNIMA 900 KG COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	1	6.000,00	6.000,00
3	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>05 TONELADAS</u>, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	5	7.500,00	37.500,00
4	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>10 TONELADAS</u>, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	2	9.500,00	28.500,00
5	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>15 TONELADAS</u>, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	3	15.000,00	45.000,00
			LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2,		7.200,00	14.400,00

6	MÊS	12	4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	2		
7	MÊS	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 1.4, 1.5 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CINCO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM ABASTECIMENTO.	1	5.000,00	5.000,00
8	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 10.000 LTS COM BOMBA DE SUÇÃO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	2	18.000,00	36.000,00
9	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SUV 3.0, 2.7, 4X4 7 LUGARES 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL 4P AUTOMÁTICO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	11.000,00	11.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 31 de Janeiro de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

LAIS COSTA
CUNHA:60668932384

Lais Costa Cunha
Representante legal da Contratada